



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 17/2026

(*autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE*)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, a implementação de política pública para a confecção e distribuição gratuita do Cordão de Girassol aos munícipes diagnosticados com Fibromialgia.

JUSTIFICATIVA

A Fibromialgia é uma condição clínica caracterizada por dor crônica generalizada, fadiga extrema e distúrbios do sono. Por ser uma doença invisível (onde o paciente não apresenta sinais físicos externos óbvios), muitas vezes esses cidadãos enfrentam dificuldades, constrangimentos e até hostilidade ao tentarem usufruir de seus direitos de prioridade em filas e serviços.

A Lei Federal nº 14.624/2023 formalizou o uso do Cordão de Girassol como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas. A adoção desta medida em Mamborê trará os seguintes benefícios:

- **Dignidade e Respeito:** O uso do cordão sinaliza aos funcionários de estabelecimentos públicos e privados que aquela pessoa possui uma condição especial, evitando questionamentos desnecessários e reduzindo o estresse do paciente.
- **Agilidade no Atendimento:** Garante o cumprimento efetivo das leis de prioridade, prevenindo crises de dor decorrentes da espera prolongada em pé.
- **Conscientização Social:** Promove a educação da comunidade mamboreense sobre a existência de condições de saúde que, embora não visíveis, geram limitações severas.

Propõe-se que o município estabeleça um fluxo simples para a entrega do acessório, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a patologia, garantindo que o recurso chegue a quem realmente necessita.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 24/3/2026.

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)